



CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120.
Fone PABX (41) 3213-2700



Ofício Circular nº 006/09

Curitiba, 13 de abril de 2009.

Esta Corregedoria Geral, considerando a necessidade do adequado cadastramento dos Inquéritos Policiais e, do atendimento ao horário de recebimento pelo Poder Judiciário, nos termos do contido no Inciso XVIII do Artigo 27 da Lei Complementar nº 89/01 e Inciso VI do Artigo 70 do Decreto nº 4884/78 (Regulamento e Estrutura do Departamento da Polícia civil), determina aos Senhores Delegados de Polícia da cidade de Curitiba que providenciem a remessa dos procedimentos com apreensões impreterivelmente até às 15h30min, bem como que o servidor policial civil portador dos autos, permaneça aguardando nestas instalações, visto que, após a adoção das medidas pertinentes, a este incumbirá o encaminhamento dos mesmos ao respectivo Juízo.

Desta forma, solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de observe e cumpra a presente determinação.

Atenciosamente,


CHARIS NEGRÃO TONHOZI
Corregedora-Geral da Polícia Civil